

**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 4158/2005**  
**DE 20 DE SETEMBRO DE 2005**

“Altera o art. 44 do Decreto nº 4.071, de 04 de fevereiro de 2005, face aos novos limites estabelecidos pela União, em regulamentação específica para as Licitações na modalidade de pregão e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei 10.520/2002 e considerando que a união, estabeleceu através do Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, novos limites e meios de divulgação para as licitações na modalidade de Pregão,

**DECRETA:**

Art.1º - O art. 11, do Anexo I, do Decreto nº 4.071/2005, Regulamento da Licitação na modalidade de Pregão, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11 – A fase externa do pregão, presencial e eletrônico, será iniciada com a convocação dos interessados, e observará as seguintes regras:

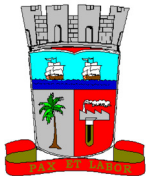
I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso, em função dos seguintes limites:

a) Para bens e serviços de valores estimados até R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais)

- 1) Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado;
- 2) Meio Eletrônico, na Internet;

b) para bens e serviços de valores estimados acima de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) até R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)

- 1) Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado;
- 2) Meio Eletrônico, na Internet, e
- 3) Jornal de Grande Circulação local;



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**  
GABINETE DO PREFEITO

c) para bens e serviços de valores estimados superiores a R\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil reais)

- 1) Diário Oficial do Município ou Diário Oficial do Estado;
- 2) Meio Eletrônico, na Internet e
- 3) Jornal de grande circulação regional ou nacional.”

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI, EM 20 DE SETEMBRO DE 2005.**

**LUIZ CARLOS CAETANO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**